



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1370, Centro, CEP 85601-370 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 84.797.315/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Herlon Henrique Kuhl, portador do CPF Nº 768.462.109-20 e do RG nº 4.706.818-5, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 1/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 04/2017, objetivando a contratação de Serviços de Impressão e Reprografia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALORES

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, Dilatar o prazo de execução e vigência contratual e promover o Reequilíbrio econômico-financeiro aos valores praticados, conforme segue:

3.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução e vigência contratual em doze meses compreendendo o período de 09/02/2018 a 08/02/2019.

3.2 – DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 2,95%, passando a ser os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4;			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		- Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
01	Cópia/impressão A4 monocromatica		800.000	0,0514	41.120,00
02	Cópia/impressão A4 colorida		199.000	0,0772	15.362,80
03	Cópia/impressão A3 colorida		1.000	0,3942	394,20
VALOR TOTAL R\$					56.877,00

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do contrato que trata da fiscalização do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, que será também o Gestor do Contrato.

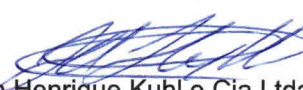
CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.


Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda – Me - Contratada
Herlon Henrique Kuhl – Representante Legal


Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: Neide Marinêz Caldato
CPF: 023.594.429-70

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda – Me. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses e Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses (2,95%). Valor Total para os 12 meses: R\$ 56.877,00. Fiscal do Contrato: Edvaldo Correa de Andrade. Origem: Pregão Presencial – Edital nº 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 02/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

**DOSE
DUPLA**

Agora, nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

VANILLA VANILLA VANILLA VANILLA

ENTRE OS ALCEIAS E DA OLHOS VERDES

O MUNDO VISTO DO ALTO

FÉRIA SERÁ UMA FÉRIA

www.diariosudoeste.com.br